

# DECRETO Nº 002033/15 de 18 de Novembro de 2015

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de INHACORA e autorização contida na Lei Municipal nº 000699/14 de 26 de Novembro de 2014.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 117.109,10 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	
03.01 - Gabinete do Prefeito e Vice	
03.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
04 - ADMINISTRACAO GERAL	
04.01 - Secretaria da Administracao	
04.01.04.122.0002.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
04.04 - Encargos Gerais	
04.04.28.846.0002.0.005-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	14.000,00
05 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
05.01 - Fazenda e Contadoria	
05.01.04.123.0002.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
07 - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
07.02 - Fundo de Apoio e Desenvolvimento Agropecuario	
07.02.20.122.0005.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
07.02.20.122.0005.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
08.04 - FUNDEB	
08.04.12.361.0004.2.023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	1.800,00
08.05 - Ensino Fundamental	
08.05.12.368.0004.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.109,10
08.05.12.368.0004.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
08.10 - ESPORTE, LAZER e EVENTOS	
08.10.27.813.0004.2.096-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
08.02 - Educacao Infantil	
08.02.12.365.0004.2.021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
08.02.12.365.0004.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	3.500,00
09 - OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
09.05 - PARQUE DE MÁQUINAS	
09.05.04.122.0002.2.098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
09.05.04.122.0002.2.098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
10 - SAUDE E SANEAMENTO	
10.02 - Fundo Municipal da Saude	
10.02.10.301.0003.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.200,00
10.02.10.301.0003.2.041-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	5.000,00
10.02.10.301.0003.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
11 - ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
11.02 - Fundo Municipal Assistencia Social	
11.02.08.241.0006.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
11.02.08.244.0006.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
11.02.08.244.0006.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
11.02.08.241.0006.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00

11 - ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

11.02 - Fundo Municipal Assistencia Social

11.02.08.244.0006.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - ASSESSORIA JURIDICA

02.01 - Departamento Jurídico

02.01.28.846.0002.0.003-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 22.000,00

05 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

05.01 - Fazenda e Contadoria

05.01.04.123.0002.2.010-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 1.000,00

05.01.28.843.0002.0.002-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 9.000,00

05.01.04.123.0002.2.010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 4.000,00

07 - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

07.02 - Fundo de Apoio e Desenvolvimento Agropecuario

07.02.20.122.0005.2.082-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 2.000,00

07.02.20.122.0005.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

07.01 - Secretaria de Agricultura

07.01.20.122.0005.2.015-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 3.000,00

08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

08.02 - Educacao Infantil

08.02.12.365.0004.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.500,00

08.10 - ESPORTE, LAZER e EVENTOS

08.10.27.813.0004.1.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 4.500,00

08.04 - FUNDEB

08.04.12.361.0004.2.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 1.800,00

10 - SAUDE E SANEAMENTO

10.02 - Fundo Municipal da Saude

10.02.10.122.0003.2.069-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

10.02.10.122.0003.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

10.02.10.301.0003.2.040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 9.000,00

11 - ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

11.02 - Fundo Municipal Assistencia Social

11.02.08.244.0006.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00

11.02.08.244.0006.2.081-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

11.02.08.244.0006.2.058-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

11.02.08.244.0006.2.112-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00

11.02.08.244.0006.2.112-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 1.000,00

11.02.08.244.0006.2.081-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 1.000,00

11.02.08.244.0006.2.058-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 6.000,00

13

13.01 - Reserva de Contingencia

13.01.99.999.0002.0.008-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS

Excesso de arrecadação

RESERVAS

10.200,00

7.109,10

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2015**



**CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ**

**Prefeito(a) Municipal**